

L

A FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA NA LDB E AS EXPECTATIVAS PARA A EDUCAÇÃO DO FUTURO

TRAINING OF TEACHERS FOR BASIC EDUCATION IN THE LDB AND EXPECTATION FOR THE FUTURE OF EDUCATION

Adriana Almeida de Souza Albano

Graduanda do curso de Pedagogia da Universidade de Franca (Unifran).

Patrícia Brondi Barboza

Graduanda do curso de Pedagogia da Universidade de Franca (Unifran).

Patrícia Vietro de Castro

Graduanda do curso de Pedagogia da Universidade de Franca (Unifran).

Maria Aparecida Zero

Professora orientadora na Universidade de Franca (Unifran); doutora em educação.

RESUMO

Este artigo trata da formação de professores tendo como referência os dispositivos legais constantes na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Procura analisar os artigos relacionados com o tema e suas influências na vida do profissional docente, assim como propostas que possam contribuir para que o texto da legislação seja contemplado. Destaca alterações ocorridas na lei que objetivaram o aprimoramento da prática docente. Procura identificar, compreender, informar e avaliar princípios e práticas, apontar aspectos relevantes para a formação dos professores na atualidade e lança, para o futuro, tímidas sugestões para melhorias desse contexto. O objetivo deste artigo é colaborar com docentes ou futuros profissionais da área e todos os que se apresentam interessados pelo tema da formação de

professores, tendo como principal referência o preconizado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n. 9.394/96. Sua realização envolveu uma análise documental da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e pesquisa bibliográfica sobre o assunto, que teve a finalidade de fundamentar as análises de discussões do tema.

Palavras-chave: Formação de Professores; Educação Básica; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); Educação do Futuro.

ABSTRACT

This article deals with teacher training with reference to the legal provisions contained in the Law of Directives and Bases of National Education (LDB). It examines the articles related to the topic and its influence in the life of the professional teacher as well as proposals that may contribute to the proposed legislation is contemplated. Highlights changes in the law, which aimed to the improvement of teaching practice. Seeks to identify, understand, report and evaluate the principles and practices, pointing out aspects relevant to the training of teachers at present and aims for the future, tentative suggestions for improving this context. The aim of this paper is to collaborate with teachers and future professionals and all who have interested in the topic of teacher training, with the primary reference recommended by the Law of Directives and Bases of National Education, Law no. 9394/96. His achievement has involved an analysis of documents: the Law of Directives and Bases of National Education and research literature on the subject, which aimed to support the analysis of discussions on the issue.

Keywords: Teacher Education; Basic Education law of Directives and Bases of National Education (LDB); Education of the Future.

INTRODUÇÃO

O tema referente à formação dos professores vem ocupando grande espaço nos estudos de pesquisadores e profissionais da educação e, em especial, nos meios de comunicação do país. Há consenso em se enfatizar deficiências de formação docente e, como consequência, muitas dificuldades em suas atuações profissionais.

Há algumas décadas, acreditava-se que depois de concluída a formação inicial, o profissional da educação estaria preparado para atuar pelo resto de sua vida laboral. Hoje a visão é outra.

O mercado de trabalho exige pessoas cada vez mais capacitadas, preparadas e atualizadas para o exercício de suas profissões. Especialmente no âmbito da educação, isso não poderia ser diferente. Assim, em relação a essa área, a preocupação se acentua, tendo em vista a especificidade do trabalho do docente em ter como matéria-prima o conhecimento, que continuamente evolui e adquire novos contornos.

A escola está inserida na sociedade global e na chamada “sociedade do conhecimento”. Considera-se como função primordial de um professor, nos dias atuais, fazer com que o aluno adquira competências que possa aplicar na vida social e no mundo do trabalho.

Muitas transformações relacionadas às relações sociais e ao mundo laboral têm trazido impactos e consequências que afetam toda a humanidade. Dessa forma, novas exigências, especialmente em relação a novos conteúdos e à necessidade do desenvolvimento de competências, exigem diferentes formas de organização e gestão da educação, assim como novas posturas relativas à prática docente.

Depois que o Brasil passou a ser signatário do documento chamado “Declaração Mundial sobre Educação para Todos”, houve urgência em preparar metas para melhoria da educação no país. Dentre elas, erradicar o analfabetismo e melhorar a qualidade de ensino no país.

Evidentemente só se conseguiria atingir tais metas com profissionais que trabalhassem com qualidade.

A principal questão à qual esse estudo pretende responder diz respeito a: até que ponto a atual Lei de Diretrizes e Bases garante que a formação de professores seja contemplada com eficiência a fim de promover a preparação de bons profissionais e ter como consequência a melhoria da qualidade de ensino nas escolas do país?

Assim, o objetivo deste artigo é colaborar com docentes ou futuros profissionais da área e todos os que se apresentam interessados pelo tema da formação de professores, tendo como principal referência o preconizado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n. 9.394/96. Pode-se avaliar que quase todos os capítulos da LDB têm certa relação com o tema, já que cada um tem importância singular no sistema de educação, porém a proposta é de aprofundamento apenas naqueles que se referem especificamente à formação de professores.

É possível, ainda, destacar que muitos aspectos compõem o processo de melhoria da qualidade do ensino, como, por exemplo, a adequação do currículo da escola, a preocupação com o projeto político pedagógico, a participação dos pais e da comunidade no processo educacional dos filhos, a articulação da escola com a sociedade, a utilização de materiais didáticos e pedagógicos adequados, e muitos outros. Porém a formação e a atuação dos professores têm sido consideradas fatores preponderantes na garantia de melhores resultados pelas instituições escolares.

Dessa forma, o interesse pelo tema surgiu a partir das experiências e observações das autoras em relação às inúmeras publicações e discussões sobre o assunto relativo à formação de professores e do reconhecimento de sua importância para o meio laboral. Para isso, procurou-se enfatizar os artigos da Lei de Diretrizes e Bases que tratam do assunto e em seguida analisar alguns princípios e práticas

que pudessem contribuir para que a proposta na legislação fosse contemplada. A realização deste trabalho envolveu uma análise documental, isto é, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e pesquisa bibliográfica sobre o assunto, que teve a finalidade de fundamentar as análises de discussões do tema.

1 REVISÃO DE LITERATURA

É importante mencionar que a legislação que determinou e regulamentou as Diretrizes Educacionais para a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional surgiu do Projeto de Lei n. 1258/1988 do então deputado federal Octávio Eliseo. Este trabalho contou com o auxílio de profissionais da educação, professores Favero e Tavares.

Tal projeto foi bastante relevante porque trouxe à legislação brasileira um documento de suma importância até os dias atuais, a Lei de Diretrizes e Bases, que orienta a educação de todo o país.

1.1 BREVES CONSIDERAÇÕES DO PONTO DE VISTA HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO NO BRASIL

As preocupações mundiais com a educação das crianças, e consequentemente com quem a promove, não foram ao longo da história, aspectos considerados relevantes. As crianças eram vistas como pequenos adultos e não havia uma educação específica para elas. Ghiraldelli Júnior nos lembra que:

Criança sempre existiu, mas infância não. O mundo pré-moderno não tem noção de infância. Isto é: o mundo pré-moderno não mostra um vestuário próprio para crianças e não apresenta uma literatura infantil, ao menos não no sentido atual, isto é, uma literatura para o entretenimento das crianças enquanto criança. Também não possui um lugar próprio para as crianças viverem, se educarem. (GHIRALDELLI, 2009, p. 17).

É possível, assim, constatar que originalmente houve uma ausência de preocupação em relação à educação das crianças. Entretanto essa

concepção foi evoluindo e se modificando com o tempo, conforme ilustra o mesmo autor:

Nos “novos tempos”, ao menos no Ocidente, os intelectuais – padres, juristas, moralistas etc. – passam a dizer que as crianças são seres qualitativamente diferentes dos adultos, e começam a falar isso em um sentido bastante específico...

Os intelectuais dizem, por conseguinte, que para que a infância aconteça, para que ela se realize, as crianças devem ser postas em um lugar especial: a escola. Cria-se uma ligação especial entre a criança e um adulto determinado: o preceptor e/ou professor. Ele deve, na escola e pela escola, garantir à infância as crianças. (GHIRALDELLI, 2009, p. 18).

Assim, com o tempo, a educação das crianças passou a ser considerada fator de grande relevância. Mais recentemente, em 1990, em Jomtien, na Tailândia, um passo importante para a valorização mundial da educação foi dado a partir da assinatura da “Declaração Mundial de Educação para Todos”. Especialmente o Brasil, após participar da conferência de Jomtien, estabeleceu metas para melhoria da qualidade de ensino por meio do planejamento da “Década da educação”. O referido documento também serviu de inspiração para a elaboração da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, promulgada em 1996.

2 DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO PONTO DE VISTA DA LDB

A aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) em 20/12/96 marca um momento importante para a educação brasileira e para a atual formação de professores. Tal importância já pode ser observada no artigo 13, que trata das incumbências dos professores, transcrito abaixo:

Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de:

I – participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

II – elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

III – zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV – estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

V – ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VI – colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. (CARDOSO, 2009, p. 5).

Na análise de cada inciso deste artigo, observando as incumbências exigidas por lei, pode-se concluir que a docência é uma atividade realmente diferenciada na sociedade. Dentre essas incumbências, destacam-se as enunciadas no inciso III, que atribui ao professor a responsabilidade não só de ensinar, mas, especialmente, de garantir a aprendizagem discente. Para garantir essa aprendizagem, o professor não pode improvisar, precisa ter conhecimentos e habilidades de um profissional que realmente saiba o que dele se espera.

Em se tratando da formação de professores, a abordagem mais específica da LDB ocorre no Título VI: “Dos Profissionais da Educação”, correspondendo aos artigos de 61 a 67.

É interessante ressaltar que, nesse aspecto, a LDB sofreu alterações legislativas nos últimos anos, caracterizando uma busca pela perfeição normativa para os sistemas de educação. O texto original e as alterações ocorridas, no título “VI”, visaram modificar desde a definição do que seriam, hoje, os profissionais da educação, passando pelos critérios de sua formação e por fim, mencionando os direitos de cada professor. Assim, explicitando o artigo 61 da Lei de Diretrizes Bases da Educação, incorporado de suas modificações, poderemos melhor analisar a referida evolução.

Art. 61. Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são:

I – professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio;

II – trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas;

III – trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim.

Parágrafo único. A formação dos profissionais da educação, de modo a atender às especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da educação básica, terá como fundamentos:

I – a presença de sólida formação básica, que propicie o conhecimento dos fundamentos científicos e sociais de suas competências de trabalho;

II – a associação entre teorias e práticas, mediante estágios supervisionados e capacitação em serviço;

III – o aproveitamento da formação e experiências anteriores, em instituições de ensino e em outras atividades. (CARDOSO, 2009, p. 19).

O artigo 61 da LDB esclarece quem são considerados profissionais da educação escolar básica e as habilitações necessárias para os seus exercícios.

Antes das modificações ocorridas, este mesmo trecho legal apresentava os objetivos que deveriam nortear a formação de tal profissional: “o atendimento adequado aos diferentes níveis e modalidades de ensino e as características de cada fase do desenvolvimento do educando e a associação entre teoria e práticas.” (BRANDÃO, 2007, p. 135).

Com as alterações havidas recentemente acrescentou-se que a formação do professor deverá ser “sólida”. A importância desse tipo de formação evidentemente terá um grande reflexo na sala de aula.

Com relação ao artigo 62 da Lei de Diretrizes da Educação Nacional, é possível encontrar alterações significativas. Abaixo a transcrição do artigo na íntegra:

Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal.

§ 1º A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, em regime de colaboração, deverão promover a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais de magistério.

§ 2º A formação continuada e a capacitação dos profissionais de magistério poderão utilizar recursos e tecnologias de educação a distância.

§ 3º A formação inicial de profissionais de magistério dará preferência ao ensino presencial, subsidiariamente fazendo uso de recursos e tecnologias de educação a distância. (CARDOSO, 2009, p. 19).

A formação de professores a ser oferecida pelas universidades e institutos superiores de educação, conforme trata o artigo 62 em seu *caput*, terá que proporcionar formação geral e assegurar o acesso ao conhecimento. O que realmente acontece dentro das universidades é bastante variável e nem sempre a intenção da legislação é contemplada. Em qualquer área de formação docente, a prática de ensino adquire contornos especiais, pois, se bem realizada, certamente promoverá o desenvolvimento das habilidades necessárias à condução com qualidade do processo pedagógico em sala de aula.

A aposta na qualidade continua a ser um objetivo central a se atingir, seja em relação à formação de professores, no tocante aos níveis político e de investigação, como em termos das instituições formadoras, nos níveis das escolas e dos agrupamentos. Por isso a questão da competência docente, no quadro de um processo de desenvolvimento profissional responsável e comprometido, é crucial para a melhoria da qualidade da educação e também da motivação e da realização profissional dos docentes.

Ao analisar o artigo da LDB supramencionado, para os mais desavisados, verifica-se que não haveria necessidade da formação superior para o professor da educação infantil. Entretanto é necessário fazer a seguinte comparação:

Segundo o §4º do artigo 87 da LDB (Título IX – Das Disposições Transitórias), “Até o fim da Década da Educação somente serão admitidos professores habilitados em nível superior ou formados por treinamento em serviço”, redação essa que tem sido interpretada de forma capciosa ou não, para fazer crer que os profissionais já atuantes na educação infantil e nas séries iniciais do ensino fundamental teriam que ter formação em nível superior. (BRANDÃO, 2007, p. 136).

Trata-se do entendimento predominante dos dias atuais. O professor é um profissional que deverá, inclusive, ser “habilitado em nível superior”. É claro que esse raciocínio é considerado benéfico porque capacita, cada vez mais, o profissional dentro de sala de aula.

O referido artigo 62 da LDB preconiza também sobre um dos aspectos mais relevantes da formação docente: a formação dos professores de forma continuada. Na visão de Freitas:

A formação continuada é uma das dimensões importantes para a materialização de uma *política global para o profissional da educação*, articulada à formação inicial e a condições de trabalho, salário e carreira, e deve ser entendida como continuidade da formação profissional, proporcionando novas reflexões sobre a ação profissional e novos meios para desen-

volver e aprimorar o trabalho pedagógico; um processo de construção permanente do conhecimento e desenvolvimento profissional, a partir da formação inicial e vista como uma proposta mais ampla, de hominização, na qual o homem integral, unilateral, produzindo-se a si mesmo, também se produz em interação com o coletivo. (FREITAS, 1998, p. 1).

Tendo como arcabouço esses princípios, foi criada, pelo governo federal, a Rede Nacional de Formação Continuada de Professores. Destaca-se que:

A Rede Nacional de Formação Continuada de Professores foi criada em 2004 com o objetivo de contribuir para a melhoria da formação dos professores e alunos. O público-alvo prioritário da rede são professores de educação básica dos sistemas públicos de educação. (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2004, p. 1).

Esse instituto, que já fazia parte dos planos do Ministério da Educação, passou, por meio de uma emenda legal, a fazer parte da LDB em seu artigo 62. Agora a exigência é que se valorize e incentive a profissão de professor mediante cursos, palestras e ensinamentos constantes.

O artigo 64 da mesma Lei estabelece que:

Artigo 64. A formação de profissionais de educação para a administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional. (CARDOSO, 2009, p. 20).

O artigo acima citado garante que os chamados “especialistas” de educação tenham uma formação em cursos superiores de pedagogia ou em nível de pós-graduação, o que no mínimo representa uma garantia de não improvisação de profissionais não habilitados para ocupar esses cargos.

As intenções legais conduzem para o desenvolvimento de uma

política educacional estruturada na democracia e na busca de uma educação de qualidade a todos, que proporcione o acesso à educação básica por meio da universalização do ensino fundamental. Tem-se a promessa de a educação passar a ser prioridade nos planos do governo estadual e federal. Propaga-se a intenção da busca de uma sociedade menos desigual e mais justa, em que o cidadão pode conhecer os seus direitos e deveres por meio de informações e conhecimentos, que em grande parte são disponibilizados por instituições escolares.

Apesar de muitas críticas em relação às políticas públicas, e à própria aplicação da lei, reconhece-se que, no momento, há uma certa preocupação por parte dos governos em promover a educação e oferecer cursos e programas para a formação de professores.

3 ASPECTOS RELEVANTES NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES

O tema “formação de professores” vem ocupando grandes espaços nos meios de comunicação e destaca sempre que os professores não estão bem formados ou capacitados para atuarem nas suas profissões. A preocupação é justificada pela grande importância social desse profissional, conforme ressalta Fazenda:

Na sociedade contemporânea, cada vez se torna mais necessário o trabalho do professor como mediação nos processos constitutivos da cidadania dos alunos, o que concorre à superação do fracasso e das desigualdades escolares. (1998, p. 161).

Mediante a importância dessa profissão para todos os que dela dependem, ressalta-se que não só a formação inicial deve ser motivo de preocupações, mas o cuidado deve se estender por toda a vida profissional.

É relevante lembrar que a valorização das formações inicial e continuada, além do conhecimento específico do curso de opção e da formação geral ligada aos valores de cidadania, deverá também observar a aspectos ligados à construção de identidades docente e discente e

considerar a “produção de pesquisas em didática a serviço da reflexão dos alunos e da constituição de suas identidades” (FAZENDA, 1998, p. 163).

Ainda conforme a autora:

A identidade não é um dado imutável nem externo que possa ser adquirido. É um processo de construção do sujeito historicamente situado. A profissão de professor, como as demais, emerge em dado contexto e momentos históricos, como respostas às necessidades postas pelas sociedades, adquirindo estatuto de legalidade [...]. Outras profissões não chegam a desaparecer, mas se transformam, adquirem novas características para responder a novas demandas da sociedade. Esse é o caso do professor e essas considerações apontam para o caráter dinâmico da profissão docente como prática social. É na leitura crítica da profissão diante das realidades sociais que se buscam os referenciais para modificá-las. (1998, p. 164).

Dessa maneira, a identidade profissional começa a se delinear já na formação inicial do docente, mas irá ganhar corpo nas salas de aula, na vivência cotidiana e no rotineiro processo de pensar e repensar a prática docente, levando em consideração as influências sociais e o contexto de trabalho. É recorrente lembrar que essa identidade constrói-se:

Do confronto entre as teorias e as práticas, da análise sistemática das práticas à luz das teorias existentes, da construção de novas teorias. Desta forma, resgata a importância de se considerar o professor em sua própria formação, num processo de autoformação, de reelaboração dos saberes iniciais em confronto com sua prática vivenciada. Assim seus saberes vão se constituindo a partir de uma reflexão na e sobre a prática. Essa tendência reflexiva vem se apresentando como um novo paradigma na formação de professores, sedimentando uma política de desenvolvimento pessoal e profissional dos professores e das instituições escolares. (NUNES, 1999, p. 1).

A identidade adquirida pelo professor juntamente com suas vivências e a prática desse pretensão profissional em atividades relacionadas à

sua profissão formam os pilares para uma boa formação do professor dos dias de hoje.

Devem ainda ser acrescentadas aos critérios de análise da formação do professor, as exigências gerais de todo bom profissional.

Diante da sociedade em que vivemos hoje “no mundo da globalização e da internet, nenhum emprego será o mesmo. Para encarar estas transformações o profissional deve se preparar: antes de tudo é preciso estar aberto para atuar em várias áreas e saber lidar, cada vez mais com a tecnologia e aperfeiçoar as relações humanas”. (EUFRÁSIO, 2000, p. 21).

Nesta perspectiva, valorizam-se cada vez mais os programas de atualização que envolvem novas tecnologias de comunicação e informação. Ainda sobre o assunto, há de se considerar que:

No que se refere à formação contínua, a prática mais frequente tem sido a de realizar cursos de suplência e/ou atualizações dos conteúdos de ensino. Esses programas têm-se mostrado pouco eficientes para alterar a prática docente e, consequentemente, as situações de fracasso escolar, por não tomarem a prática docente e pedagógica escolar nos seus contextos. (FAZENDA, 1998, p. 162).

Assim o grande montante de cursos de aperfeiçoamento oferecidos e absorvidos pelos docentes muitas vezes não traz os resultados esperados.

Não se pode ainda descartar a necessidade de compatibilidade da formação profissional com o momento histórico atual e com o nível de desenvolvimento e ideologias existentes. Para tanto, deve ser observado que:

A política de formação de professores deve ser entendida como estratégia do denominado ajuste estrutural, que direcionou as reformas do Estado no plano político institucional e no plano econômico-administrativo. Portanto, está inserida em uma perspectiva de adaptação dos profissionais às novas exigências do sistema. (CASTRO, 2003, p. 4).

Logo, a preparação de um professor deve partir do princípio de vivência e ideologias adotadas pela sociedade em cada momento histórico.

No nosso país e no âmbito da formação de educadores, importantes documentos fornecem pistas e direcionamentos a todos os sistemas, unidades escolares e docentes:

No Brasil, essas diretrizes foram configuradas principalmente nos seguintes documentos: Plano Decenal de Educação (1993-2003), Planejamento Político Estratégico (1995-1998), Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96 e no Plano Nacional de Educação (2001). Após a aprovação da Lei de Diretrizes e Bases, nº 9.394/96, ações visando à reforma da formação dos professores foram fortemente implementadas por meio de Pareceres, Resoluções e outros documentos oficiais, que procuraram dar “uma nova feição” às práticas da formação. (CASTRO, 2003, p. 5).

Uma melhor formação dos professores tem se tornado cada vez mais preocupação e destaque pelos governos federal, estadual e municipal e tem sido reivindicada por associações, pela mídia e pelos estudiosos que vêm se aprofundando sobre esta questão.

4 FORMAÇÃO E ATUAÇÃO DE PROFESSORES: UM OLHAR PARA O FUTURO

A formação é um processo que ocorre ao longo da trajetória profissional docente, implicando sempre novas aprendizagens, que não se iniciam nem se acabam nos espaços e tempos destinados para tal. O educador pode ter referência importante por meio dos quatro pilares da educação, definidos no Relatório para a Unesco da Comissão Internacional sobre Educação para o Século XXI, organizado por Jacques Delors.

Esse documento serve como referência para a educação atual e do futuro e aponta os alicerces em que elas devem se apoiar:

- aprender a conhecer: este tipo de aprendizagem visa o domí-

nio dos próprios instrumentos de conhecimento, necessários para se viver dignamente, para desenvolver as capacidades profissionais e para a comunicação. Em outras palavras, seu fundamento é aprender a aprender;

- aprender a fazer: esta aprendizagem está mais ligada à questão da formação profissional, em que prepara as pessoas para enfrentarem numerosas situações e a trabalharem em equipe;

- aprender a viver juntos: desenvolver consciência das semelhanças e da interdependência entre todos os seres humanos, para que juntos possam realizar projetos e resolver conflitos, com a tendência de gerar a paz;

- aprender a ser: educação que deve contribuir para o desenvolvimento total da pessoa, nos seguintes sentidos: (espírito e corpo, inteligência, sensibilidade, estético, responsabilidade pessoal e espiritualidade) que ensinam a agir nas várias circunstâncias da vida. (KULLOK, 2009, p. 46).

A comissão sugere que cada um dos “quatro pilares da educação” deve ser objeto de igual atenção por parte do ensino estruturado, a fim de que a educação apareça como uma experiência global a ser levada ao longo de toda a vida, tanto no plano cognitivo como no prático, para o indivíduo como pessoa e membro da sociedade.

Desde o início dos seus trabalhos os membros da Comissão compreenderam que seria indispensável, para enfrentar os desafios do século XXI, assinalar novos objetivos à educação e, portanto, mudar a ideia que se tem da sua utilidade. Uma nova concepção ampliada de educação devia fazer com que todos pudessem descobrir, reanimar e fortalecer o seu potencial criativo – *revelar o tesouro escondido em cada um de nós*. Isto supõe que se ultrapasse a visão puramente instrumental da educação, considerada como a via obrigatória para obter resultados determinados. (DELORS, 2001, p. 90).

Embora a educação nos dias atuais aponte duas soluções para a sociedade: educação para fins econômicos e diminuição na distribuição desigual dos recursos cognitivos, considera-se, conforme Delors

(2001, p. 71), no relatório para a Organização das Nações Unidas para Educação (UNESCO) que:

A relação entre o ritmo do progresso técnico e a qualidade da intervenção humana torna-se, então, cada vez mais evidente, assim como a necessidade de formar agentes econômicos aptos a utilizar as novas tecnologias e que revelem um comportamento inovador. Requerem-se novas aptidões e os sistemas educativos devem dar respostas a esta necessidade, não só assegurando os anos de escolarização ou de formação profissional estritamente necessários, mas formando cientistas, inovadores e quadros técnicos de alto nível.

Ainda, o futuro da educação está intimamente ligado ao fim da desigualdade cognitiva, o que certamente resultaria em progresso social.

No alvorecer do século XXI, a atividade educativa e normativa, em todos os seus componentes, tornou-se um dos motores principais do desenvolvimento. Por outro lado, ela contribui para o progresso científico e tecnológico, assim como para o avanço geral dos conhecimentos, que constituem o fator decisivo do crescimento econômico. (DELORS, 2001, p. 72).

A atividade educativa, além da garantir o desenvolvimento pessoal e assegurar a profissionalização, também representa o grande motor e o principal elemento constitutivo do desenvolvimento cultural, científico e econômico do país.

CONCLUSÃO

Foi possível por meio dos estudos efetuados compreender que o professor é um ser integral e que, antes de ser um profissional, é também um ser humano. Sua formação deve englobar não apenas elementos cognitivos que servirão para a sua prática pedagógica, mas também aspectos afetivo-emocionais, já que no atual contexto educacional, muitas vezes esses profissionais são desfigurados da sua identidade. No entanto, deles são exigidos saberes como sensibilidade, afetividade, subjetividade, que nem sempre são internalizados no processo de formação acadêmico-profissional.

A formação é um processo contínuo e que nunca estará totalmente concluído. Ao longo da carreira profissional o professor deve aprimorar conhecimentos e competências que constituíram sua formação inicial. É o que se conhece por formação continuada, elemento constituinte de discurso bastante recorrente na atualidade e também defendido pela atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, n. 9.394/96.

Buscou-se, dessa forma, contribuir com a formação do professor da educação básica, especialmente de acordo com a LDB, e levantar quais seriam as ações e princípios que os professores pudessem desenvolver para atingir o objetivo especificado.

Na análise dos artigos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, foi possível constatar uma preocupação pioneira com a formação do professor, já que leis de diretrizes e bases anteriores não contemplavam esse aspecto. Por meio da LDB, princípios ações e direcionamentos norteiam a formação inicial e continuada e as práticas docentes em todo o país, propiciando uma unidade de ação nos cursos de formação e nas exigências de atuação dos professores.

Tanto a formação para educação atual quanto a vislumbrada para o futuro devem levar em conta os princípios e fundamentos propagados pelo Relatório da Comissão Internacional para a Educação do Século XXI, considerando os quatro pilares da educação: o aprender a aprender, o aprender a fazer, o aprender a conviver e o aprender a ser. Assim, fatores relevantes que puderam ser verificados como subsídios ao cumprimento da legislação citada são os processos de relações humanas e de construção de identidades, ligados ao aprender a conviver e o aprender a ser. Ainda, este trabalho, ao apresentar as perspectivas da educação do futuro, ressaltou sua importância para a economia e para o desenvolvimento mundial.

Em relação à formação do professor, conclui-se afirmando: nada está pronto e nunca estará. O processo se constrói no investimento em

formação, no comprometimento pessoal e profissional, na reflexão, compreensão e reformulação da prática. Para tanto, é imprescindível atentar-se às mudanças exigidas e às novas possibilidades que o conhecimento continuamente possibilita.

REFERÊNCIAS

ALVES, H. P. *Arquivo LDB*. 2008. Disponível em: <www.proedes.fe.ufrj.br>. Acesso em: 1 jul. 2010.

BRANDÃO, C. da F. *LDB passo a passo: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n. 9.394/1996)*, comentada e interpretada, artigo por artigo. 3. ed. São Paulo: Avercamp, 2007.

CARDOSO, F. H. *Lei nº. 9394, de 20 de dezembro de 1996*. 2009. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 1 jul. 2010.

CASTRO, A. M. D. A. *Mudanças no mundo do trabalho: impactos na política de formação de professores*. 2003. Disponível em: <www.portal.fae.ufmg.br>. Acesso em: 1 ago. 2010.

DELORS, J. (Org.). *Educação: um tesouro a descobrir*. (Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre educação para o século XXI). 5. ed. São Paulo: Cortez; Brasília; DF; MEC, 2001.

DEMO, P. *A nova LDB: ranços e avanços*. Campinas: Papyrus, 1997.

EUFRÁSIO, D. A. Efeitos da globalização na capacitação profissional. *Revista Exame*, São Paulo, Abril, 2000.

FAZENDA, I. C. A. *Didática e interdisciplinaridade*. Campinas: Papyrus, 1998.

FREITAS, L. C. *Palestra de abertura do II Encontro da Regional Sul da ANFOPE (Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação)*. Florianópolis, 1998. Disponível em: <www.anfope.spaceblog.com.br>. Acesso em: 1 jul. 2010.

GHIRALDELLI, P. J. *História da educação brasileira*. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

KULLOK, M. G. B. *As exigências para formação do professor da atualidade*. São Paulo: Edufal, 1998.

LUDOVICE, M. T. S.; TSUCHIYA, M. J. de F.; COUTO ROSA, M. V. de F. P. *Normas para elaboração e apresentação de trabalhos acadêmicos*. 11. ed. Franca: Editora Unifran, 2009.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. *Rede Nacional de Formação Continuada de Professores*. 2004. Disponível em: <www.portal.mec.gov.br>. Acesso em: 1 jul. 2010.

NUNES, C. M. F. *Saberes docentes e formação de professores: um breve panorama da pesquisa brasileira*. 1999. Disponível em: <www.scielo.br>. Acesso em: 1 ago. 2010.